



**TERMO DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS
PARA EXECUÇÃO DE PROJETO P,D&I nº 001/2022.**

PARTES:

- I. **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SEBRAE/ES**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Belmiro Rodrigues da Silva, nº170, Enseada do Suá, Vitória/ES, inscrito no CNPJ sob o nº_27.364.462/0001-44, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social neste por seu Diretor Superintendente **PEDRO GILSON RIGO** e pelo Diretor Técnico **LUIZ HENRIQUE TONIATO**, doravante denominado **SEBRAE/ES**;
- II. **SEVEN SCIENCE SYSTEMS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dr. Jairo de Matos Pereira, 600 - Praia da Costa, Vila Velha - ES, Ed Praia Corporate - Sala 803 inscrita no CNPJ sob o nº 20.854.310/0001-80, neste ato representada na forma de seu Contrato Social pelo seu sócio **WALDEMAR JÚNIOR TOZI**, doravante denominado **PEQUENO NEGÓCIO**;
- III. **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES**, autarquia educacional de regime especial, situada na Av. Fernando Ferrari, 514, Campus Universitário, Goiabeiras, Vitória, ES, CEP 29.075-910, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 32.479.123/0001-43, neste ato representada pelo seu Reitor, **PAULO SERGIO DE PAULA VARGAS**, credenciado por decreto da Exma. Sra. Presidente da República, Publicado no DOU em: 23/03/2020 | Edição: 56-B | Seção: 2 - Extra | Página: 1, para mandato de 04 (quatro) anos a partir da data de publicação, doravante denominado **ICT**;
- IV. **FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA**, pessoa jurídica de direito público/privado, sem fins lucrativos, credenciada pela Universidade Federal do Espírito Santo como Fundação de Apoio à pesquisa, ensino e extensão, desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e inovação, com sede na Avenida Fernando Ferrari, nº 845, Campus Universitário, Goiabeiras, Vitória, ES, CEP: 29.075-010, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 02.980.103/0001-90, representada neste ato, na forma de seu Estatuto Social, pelo seu Superintendente **ARMANDO BIONDO FILHO**, doravante denominada **FUNDAÇÃO DE APOIO**.

ANUENTE:

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., Sociedade de Economia Mista, com Sede na Avenida República do Chile, nº 65, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.167/0001-01, por meio do Centro de Pesquisas e Desenvolvimento Leopoldo Américo Miguez de Mello - CENPES, com sede na Avenida Horácio Macedo, nº 950, Cidade Universitária, Rio de Janeiro, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 33.000.167/0819-42, neste ato representado por seu Gerente de Inovação em Ecossistemas Empreendedores, **ALEX DAL PONT**, doravante denominada **PETROBRAS**;



CONSIDERANDO o estabelecido na **Edital PETROBRAS/SEBRAE nº Edital 01/2021**, que objetivou selecionar projetos de Pequenos negócios a receber e operar recursos repassados pela PETROBRAS;

CONSIDERANDO que o **PEQUENO NEGÓCIO**, a **ICT** e a **FUNDAÇÃO DE APOIO** apresentaram proposta demonstrando terem capacidade técnica, gerencial, financeira e legal para desenvolver projeto compatível com o objeto do Programa de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação denominado “**DIME - Diagnóstico Inteligente de Motores Elétricos Uma solução inovadora de diagnóstico de falhas em motores elétricos baseado em Inteligência Artificial**”.

Resolvem as partes celebrar o presente **TERMO DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS** com vistas a disponibilizar recursos destinados à **execução de projeto P,D&I**, consoante resultado da seleção do Edital PETROBRAS/SEBRAE nº 01/20211, sujeitando-se, ainda, às demais orientações emanadas pelo **SEBRAE/ES**; às disposições do Acordo de Cooperação nº 09/2019 (celebrado entre **PETROBRAS**, **SEBRAE** e o **SEBRAE/RJ**); à Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 (Lei da Inovação), regulamentada pelo Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018; o Regulamento Técnico da ANP 3/2015 e o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, bem como às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo a execução do projeto de P,D&I “**DIME - Diagnóstico Inteligente de Motores Elétricos Uma solução inovadora de diagnóstico de falhas em motores elétricos baseado em Inteligência Artificial**”, selecionado em decorrência do Edital.

§1º Para consecução do projeto inovador descrito no *caput* desta Cláusula, o **PEQUENO NEGÓCIO**, a **ICT** e a **FUNDAÇÃO DE APOIO** desenvolverão atividades técnicas e operacionais, objetivando alcançar os seguintes resultados:

I – RESULTADOS

- a) Redução do lucro cessante com a parada inesperada na produção;
- b) Aumento da segurança das equipes de campo e redução do risco operacional;
- c) Maior agilidade e eliminação da subjetividade na tomada de decisão;
- d) Suporte à decisão da manutenção prescritiva em tempo real;
- e) Produto inovador para diagnóstico de falhas em motores elétricos baseado em Inteligência Artificial;
- f) Servidor de armazenamento de dados históricos;
- g) Geração de diagnóstico rápido e preciso de falhas em motores elétricos
- h) Sistema de aquisição de alta resolução.

§2º O **PEQUENO NEGÓCIO**, a **ICT** e a **FUNDAÇÃO DE APOIO** obrigam-se a executar o projeto de P,D&I conforme as exigências e obrigações contidas no Edital, no plano de trabalho e no cronograma de execução físico e financeiro, as



quais, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante deste **TERMO** para todos os fins e efeitos jurídicos, bem como as obrigações assumidas neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REPASSE

O **SEBRAE/ES** efetuará a transferência de recursos financeiros no **valor de até R\$1.472.064,49 (Hum milhão, quatrocentos e setenta e dois mil, sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)**, a ser liberado em 3 parcelas, respeitadas as suas disponibilidades orçamentárias e financeiras, bem como as condições determinadas no Acordo de Cooperação nº 09/2019, celebrado entre o **SEBRAE, SEBRAE/RJ** e a **PETROBRAS**, da seguinte forma:

- a) **1ª parcela: R\$ 736.252,84 (setecentos e trinta e seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)**, a ser liberada em até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do presente instrumento;
- b) **2ª parcela: R\$ 440.263,79 (quatrocentos e quarenta mil, duzentos e sessenta e três reais e setenta e nove centavos)**, a ser liberado em até 45 (quarenta e cinco), após a aprovação da prestação de contas parcial comprovando a execução de no mínimo 50% dos recursos liberados no repasse anterior e;
- c) **3ª parcela: R\$ 295.547,86 (duzentos e noventa e cinco mil, quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos)**, a ser liberado em até 45 (quarenta e cinco), após a aprovação da prestação de contas parcial comprovando a execução de no mínimo 50% dos recursos liberados no repasse anterior;
(...)

§1º O **PEQUENO NEGÓCIO**, e/ou a **ICT** e/ou a **FUNDAÇÃO DE APOIO** deverá abrir uma conta específica e exclusiva para movimentação dos recursos financeiros relativos ao projeto de que trata o presente Termo.

§2º Quando houver previsão de que o repasse, no todo ou em parte, será usado por prazo igual ou superior a um mês, o **PEQUENO NEGÓCIO**, e/ou a **ICT** e/ou a **FUNDAÇÃO DE APOIO** deverá aplicá-lo imediatamente em caderneta de poupança ou fundo de aplicação financeira. Obrigatoriamente, o rendimento auferido deverá ser empregado exclusivamente para os fins deste **Termo**, mediante prévia aprovação do **SEBRAE/ES** e da **PETROBRAS**.

§3º Não havendo aprovação, o **PEQUENO NEGÓCIO**, e/ou a **ICT** e/ou a **FUNDAÇÃO DE APOIO** deverá devolver o rendimento acima mencionado ao **SEBRAE/ES** no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data em que foi negada.

§4º As entregas para recebimento de cada parcela deverão ser claras, objetivas e estarem de acordo com o Projeto de P,D&I aprovado, de modo a permitir sua validação pelo **SEBRAE/ES** e pelo **SEBRAE/RJ**.



§5º A prestação de contas parcial quanto às parcelas anteriores deverá ser apresentada com antecedência de 60 (sessenta) dias corridos em relação à data prevista para desembolso da parcela subsequente.

§6º Estão incluídos no valor total repassado pelo **SEBRAE/ES** todos custos necessários para o atendimento do objeto do presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

O prazo de utilização dos recursos repassados pelo **SEBRAE/ES** para a execução do Projeto de P,D&I é de 18 (dezoito) meses, contados da data do efetivo depósito da primeira parcela na conta do Pequeno Negócio, findo o qual as parcelas não utilizadas serão automaticamente canceladas, devendo os recursos já liberados serem devolvidos ao **SEBRAE/ES**.

§1º O **PEQUENO NEGÓCIO** poderá solicitar a prorrogação da vigência deste Termo por meio de correspondência formal ao **SEBRAE/ES**, justificando o não cumprimento no prazo estipulado, acompanhado do novo cronograma do plano de trabalho, com antecedência mínima de 75 (setenta e cinco) dias do fim desse termo, sendo vedado a execução de ações e repasse de recurso, após ter expirado o prazo de vigência do instrumento jurídico.

§2º A solicitação de prorrogação de prazo estará sujeita a análise do **SEBRAE/ES** e da **PETROBRAS**, que poderá aprovar ou não a prorrogação do prazo.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUSPENSÃO DOS REPASSES

Os repasses ao **PEQUENO NEGÓCIO e/ou ICT e/ou FUNDAÇÃO DE APOIO** serão suspensos nas seguintes hipóteses:

- a) Quando não tiver havido comprovação de boa e regular aplicação da parcela anterior;
- b) Quando for verificado desvio de finalidade na aplicação de quaisquer valores repassados pela **PETROBRAS**;
- c) Atrasos injustificados no cumprimento das etapas ou fases do plano de trabalho;
- d) Paralisação das atividades do **PEQUENO NEGÓCIO**, e/ou a **ICT e/ou a FUNDAÇÃO DE APOIO**;
- e) Recebimento, pelo **SEBRAE e/ou SEBRAE/ES**, de ação judicial pleiteando pagamentos, indenizações ou quaisquer pleitos decorrentes da execução do projeto;
- f) Inadimplemento, por parte do **PEQUENO NEGÓCIO**, e/ou a **ICT e/ou a FUNDAÇÃO DE APOIO**, de qualquer obrigação assumida neste Instrumento, e;
- g) Denúncia de condutas do **PEQUENO NEGÓCIO**, da **ICT e/ou a FUNDAÇÃO DE APOIO** ou de quaisquer de seus integrantes, que violem



o Código de Ética do Sistema **SEBRAE** ou da **PETROBRAS**, bem como a cláusula anticorrupção constante no presente Termo.

§1º A suspensão do repasse de recursos permanecerá até que o requisito seja atendido e/ou a desconformidade ou a irregularidade seja suprida, corrigida ou esclarecida, e aceita pelo **SEBRAE e/ou SEBRAE/ES**, no prazo de 15 (quinze) dias. Após esse prazo, é facultado ao SEBRAE denunciar o presente **TERMO**.

§2º No caso previsto na alínea “g”, a suspensão do repasse permanecerá até a comprovação da impertinência da denúncia. Caso isso não ocorra no prazo de até 15 (quinze) dias, o presente Termo poderá ser rescindido, e o **PEQUENO NEGÓCIO e/ou ICT e/ou FUNDAÇÃO DE APOIO**, neste caso, deverá devolver integralmente ao **SEBRAE/ES** os recursos financeiros aportados, sem prejuízo à aplicação penalidades previstas neste Termo.

§3º Durante a execução **SEBRAE** e a **PETROBRAS** poderão reavaliar a necessidade/possibilidade da continuidade (ou não) do projeto, decidindo pela manutenção ou interrupção dos repasses.

CLAUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

Quando o objeto não for executado, ou quando houver desistência do pequeno negócio, os recursos ainda não comprometidos e não executados deverão ser devolvidos ao **SEBRAE/ES**, acrescido do rendimento da aplicação em conta, desde a data do recebimento.

§1º Se o **PEQUENO NEGÓCIO**, e/ou a **ICT** e/ou a **FUNDAÇÃO DE APOIO** deixar de aplicar no presente instrumento os recursos informados na Cláusula Segunda, ou forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo e em seus anexos, ou deixar de executá-los parcialmente, deverá recolher ao **SEBRAE/ES** o valor correspondente aos recursos não utilizados, ou não empregados adequadamente, acrescido do rendimento da aplicação em conta.

§2º Existindo saldo financeiro ao final da vigência, da rescisão, da extinção ou da extinção deste **Termo**, este deverá ser devolvido ao **SEBRAE/ES** no prazo de 05 (cinco) dias, acrescido do rendimento da aplicação em conta, contado do recebimento.

§3º A documentação comprobatória da devolução do saldo remanescente, que é composta pela guia de depósito autenticada e pelos extratos de conta corrente e aplicação financeira demonstrando saldo zero, deve ser encaminhada à **PETROBRAS** via sistema SIGITEC e, ao **Sebrae/ES**, via email.

§4º Todos os recibos, faturas, notas fiscais e demais documentos referentes aos gastos realizados na execução do objeto do presente instrumento, deverão ser emitidos em nome do **PEQUENO NEGÓCIO e/ou da ICT e/ou Fundação de Apoio** e mantidos sob a sua guarda, para fins de fiscalização do **SEBRAE/ES, SEBRAE/RJ, SEBRAE, PETROBRAS, Controladoria Geral da**



União – CGU/Secretaria Federal de Controle Interno – SFCI e Tribunal de Contas da União – TCU, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados a partir da data de aprovação da correspondente prestação de contas.

§5º Os documentos e registros comprobatórios das receitas e despesas serão identificados com os dados deste **Termo** e deverão estar preenchidos em conformidade com as normas que regem a sua emissão, para que possam ser considerando idôneos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Sem prejuízo dos demais compromissos previstos neste instrumento e em seus anexos, as partes obrigam-se a:

I – PEQUENO NEGÓCIO e/ou ICT/Fundação de Apoio (obrigação de quem vai gerir a conta)

- a) abrir conta específica no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal para gerir os recursos financeiros relacionados ao projeto a que se refere o presente Termo;
- b) executar o objeto, de acordo com o previsto neste **Termo**, no plano de trabalho, no cronograma de execução e no Edital;
- c) apresentar a documentação exigida no Edital, bem como as certidões de regularidade fiscal previstas como condição para liberação dos pagamentos;
- d) manter o **SEBRAE/ES** e a **PETROBRAS** sempre informados de todos os detalhes da execução do projeto, prestando toda e qualquer informação solicitada, que tenha correspondência com o objeto deste **Termo**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
- e) Utilizar os recursos desembolsados pelo **SEBRAE/ES**, exclusivamente na execução do objeto do presente **Termo**;
- f) apresentar prestação de contas dos desembolsos parciais e totais dos recursos financeiros disponibilizados para o projeto;
- g) restituir ao **SEBRAE/ES**, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação, o valor integral que tiver sido aportado para execução do projeto em caso de inexecução total. No caso de inexecução parcial ou de desvio de finalidade no uso de recursos financeiros, restituir os valores que não tiverem sido empregados adequadamente, ou que não tiverem sido utilizados, segundo o disposto nos planos de trabalho específicos e cronogramas de execução financeira.
- h) ressarcir integralmente ao **SEBRAE/ES**, com as devidas correções e atualizações monetárias, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do desembolso, quaisquer valores que o **SEBRAE/ES** seja compelido a pagar em razão de condenações em processos judiciais relacionados à execução do projeto, inclusive eventuais reclamações trabalhistas;
- i) identificar, informar, corrigir e solucionar as irregularidades ou inadequações ocorridas durante a execução, sem ônus para o **SEBRAE/ES** e para a **PETROBRAS**;



- j) disponibilizar, a qualquer momento, para o **SEBRAE/ES, SEBRAE/RJ, SEBRAE** e **PETROBRAS** informações sobre os resultados obtidos na execução do projeto;
- k) permitir o acompanhamento, diligências e a fiscalização do **SEBRAE/ES**, do **SEBRAE** e da **PETROBRAS** a qualquer momento e da forma que lhes aprovar, mediante comunicação formal com antecedência de 10 (dez) dias;
- l) abster-se de terceirizar a execução do projeto na sua totalidade, permanecendo sua responsabilidade integral no caso de eventual terceirização parcial, previamente aprovada pelo **SEBRAE/ES** e **PETROBRAS**;
- m) executar todos os trabalhos técnicos decorrentes do presente **Termo** por meio de seus profissionais;
- n) manter, durante toda a execução do projeto, as condições de habilitação exigidas no Edital nº 01/2021;
- o) responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre a execução do Projeto de P,D&I a que se refere o presente **Termo**;
- p) cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes, responsabilizando-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- q) cumprir bem e fielmente a legislação trabalhista com relação aos seus empregados e, quando for o caso, com relação aos empregados de terceiros contratados;
- r) responder integralmente por todos os encargos sociais, fiscais, seguros, indenizações, outros dispêndios ocasionados pelo vínculo empregatício mantido com os seus empregados, por constituírem ônus exclusivamente quanto aos mesmos, ou ocasionados pelos serviços contratados;
- s) responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos em qualquer local onde esteja executando o projeto objeto deste **Termo**, inclusive nas dependências do **SEBRAE/RJ, SEBRAE** e **PETROBRAS**, devendo adotar as providências cabíveis;
- t) manter entendimento com o **SEBRAE/ES**, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução do projeto;
- u) remeter ao **SEBRAE/ES** dentro de 30 (trinta) dias, contados das respectivas alterações, as informações relativas à mudança de seus atos constitutivos e de designação de novos representantes legais, bem como toda alteração em documentos solicitados na habilitação do Edital PETROBRAS/SEBRAE;
- v) manter em sigilo as informações e dados utilizados para elaboração do projeto de P,D&I, sendo seu acesso somente permitido aos profissionais o **SEBRAE/ES, SEBRAE/RJ, SEBRAE** e da **PETROBRAS** designados para a realização da respectiva análise;
- w) abster-se de contratar ou destinar os recursos concedidos para a execução do projeto, a que título, a pessoas físicas que sejam parentes (ascendentes, descendentes ou colaterais até o 3º grau, consanguíneos ou por afinidade), cônjuges ou companheiros dos representantes legais do **PEQUENO NEGÓCIO** e **ou ICT** ou de membros de sua equipe de pesquisa/trabalho no projeto objeto deste **Termo**;



- x) abster-se de contratar ou destinar verbas concedidas para a execução do projeto, a que título for, a pessoas jurídicas que tenham como sócios representantes legais do **PEQUENO NEGÓCIO e ou ICT** ou de membros da equipe de pesquisa/trabalho no projeto objeto deste **Termo**; colaboradores do **PEQUENO NEGÓCIO e ou ICT**, ainda que eventuais, bem como seus parentes (ascendentes, descendentes ou colaterais até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade), cônjuge ou companheiro;
- y) apresentar ao **SEBRAE/ES** os relatórios de prestação de contas, em cumprimento às suas normas internas e em conformidade com orientações de sua Auditoria Interna. A prestação de contas da totalidade dos recursos alocados no Projeto deve ser apresentada em, no máximo, 15 (quinze) dias, improrrogáveis, contados do término da vigência deste instrumento;
- z) emitir recibo e declaração de isenção previamente para recebimento das parcelas.

II – ICT e/ou Fundação de Apoio e/ou Pequeno Negócio

- a) executar em parceria com o Partícipe o objeto deste termo, de acordo com o previsto no plano de trabalho, no cronograma de execução e no Edital, com o máximo zelo e dentro dos padrões de eficiência recomendável;
- b) identificar, informar, corrigir e solucionar as irregularidades ou inadequações decorrentes da execução, sem ônus para o **SEBRAE/ES** e para a **PETROBRAS**;
- c) permitir o acompanhamento, diligências e a fiscalização do **SEBRAE/ES**, do **SEBRAE NACIONAL** e da **PETROBRAS** a qualquer momento e da forma que lhes aprouver;
- d) cumprir os prazos estabelecidos neste **Termo** e no cronograma de execução;
- e) manter, durante toda a execução do projeto, as condições de habilitação exigidas no Edital, sob pena de devolução integral dos recursos recebidos para execução do projeto;
- f) responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre a execução do Projeto de P, D&I a que se refere o presente Termo;
- g) cumprir bem e fielmente a legislação trabalhista com relação aos seus empregados e, quando for o caso, com relação aos empregados de terceiros contratados;
- h) responder integralmente por todos os encargos sociais, fiscais, seguros, indenizações, outros dispêndios ocasionados pelo vínculo empregatício mantido com os seus empregados, por constituírem ônus exclusivamente quanto aos mesmos, ou ocasionados pelos serviços contratados;
- i) responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos em qualquer local onde esteja executando o projeto objeto deste Termo, inclusive nas dependências do **SEBRAE/ES**, **SEBRAE** e **PETROBRAS**, devendo adotar as providências cabíveis;
- j) manter entendimento com o **SEBRAE/ES**, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução do projeto;



- k) manter em sigilo as informações e dados utilizados para elaboração do projeto de P, D&I, sendo seu acesso somente permitido aos profissionais o **SEBRAE/ES** e da **PETROBRAS** designados para a realização da respectiva análise;
- l) abster-se de contratar ou destinar os recursos concedidos para a execução do projeto, a que título, a pessoas físicas que sejam parentes (ascendentes, descendentes ou colaterais até o 3º grau, consanguíneos ou por afinidade), cônjuges ou companheiros dos representantes legais do **PEQUENO NEGÓCIO** ou da **ICT** ou de membros de sua equipe de pesquisa/trabalho no projeto objeto deste **Termo**;
- m) abster-se de contratar ou destinar verbas concedidas para a execução do projeto, a que título, a pessoas jurídicas que tenham como sócios representantes legais do **PEQUENO NEGÓCIO** ou da **ICT** ou de membros da equipe de pesquisa/trabalho no projeto objeto deste **Termo**; colaboradores do **PEQUENO NEGÓCIO**, ainda que eventuais, bem como seus parentes (ascendentes, descendentes ou colaterais até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade), cônjuge ou companheiro;
- n) abster-se de realizar despesas fora do período de vigência deste **Termo**.

II – SEBRAE/ES

- a) Acompanhar, apoiar e avaliar a execução do projeto de P,D&I, não se responsabilizando pela validação ou aprovação do conteúdo das atividades técnicas-científicas, tampouco das entregas, resultados, soluções e avanços científicos tecnológicos dos projetos, limitando-se a gestão técnica-administrativa das ações de natureza organizacional, econômica, financeira e comercial dos recursos repassados;
- b) Elaborar relatório de monitoramento junto ao **PEQUENO NEGÓCIO** para repasse dos recursos de cada etapa do projeto realizado;
- c) repassar ao **PEQUENO NEGÓCIO** e/ou da **ICT** e/ou Fundação de Apoio, os recursos financeiros relativos para execução do projeto P,D&I, nos termos deste instrumento;
- d) notificar, formal e tempestivamente, o **PEQUENO NEGÓCIO** e/ou da **ICT** e/ou Fundação de Apoio sobre as irregularidades observadas no âmbito deste **Termo**;
- e) notificar o **PEQUENO NEGÓCIO** e/ou da **ICT** e/ou Fundação de Apoio, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) analisar e emitir parecer sobre os aspectos técnicos e financeiros das demonstrações financeiras apresentadas pelo **PEQUENO NEGÓCIO** e/ou da **ICT** e/ou Fundação de Apoio; e
- g) analisar, avaliar, rejeitar, aprovar e acompanhar as prestações de contas do Projeto P,D&I, juntamente com o **SEBRAE/RJ**.

§1º O **PEQUENO NEGÓCIO**, a **ICT** e a **FUNDAÇÃO DE APOIO** obrigam-se a realizar apresentações, caso solicitado pelo Sebrae e/ou Petrobrás, para demonstrar o resultado alcançado com a execução do projeto para a sociedade.



§2º As obrigações assumidas no presente **Termo** somente serão consideradas cumpridas após a aprovação pela **PETROBRAS** do relatório técnico final e da demonstração financeira final.

§3º O **PEQUENO NEGÓCIO**, a **ICT** e a **FUNDAÇÃO DE APOIO** obrigam-se a encaminhar previamente aos respectivos interessados, por meio dos gestores deste Instrumento, para análise e aprovação, todo e qualquer material de divulgação, com inserção da logomarca do **SEBRAE** ou da **PETROBRAS**.

§4º O acompanhamento e recebimento dos projetos de P,D&I executados pelos pequenos negócios e pela **ICT** e **FUNDAÇÃO DE APOIO** (quando for o caso), em conformidade com os Planos de Trabalho específicos de cada projeto, é de responsabilidade exclusiva dos técnicos especializados, indicados pela **PETROBRAS**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas do presente **Termo** deverá ser efetuada pelo **PEQUENO NEGÓCIO** ou a **ICT** ou a **FUNDAÇÃO DE APOIO** na Plataforma Digital disponibilizada pela **PETROBRAS**, com preenchimento dos dados requeridos.

§1º A prestação de contas final deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias improrrogáveis, contados do término da vigência deste **Termo**, evidenciando a alocação total dos recursos com a juntada dos documentos previstos no Edital **PETROBRAS/SEBRAE** nº 01/2021 e, será remetida pelo gestor deste instrumento ao Setor responsável do **SEBRAE/ES** para verificar a observância às exigências normativas, quanto às peças que compõem a prestação de contas.

§2º Constatada qualquer irregularidade pelo **SEBRAE/ES**, seja no tocante à omissão de documentos e informações ou, ainda, quanto à prática de atos e fatos em desacordo com os objetivos e obrigações estabelecidos neste **Termo**, o gestor solicitará os esclarecimentos devidos ao **PEQUENO NEGÓCIO**, a **ICT** e a **FUNDAÇÃO DE APOIO**, visando sanear a ocorrência, fixando um prazo de 5 (cinco) dias para o pronto atendimento.

§3º Os demonstrativos e relatórios apresentados pelo **PEQUENO NEGÓCIO**, a **ICT** e a **FUNDAÇÃO DE APOIO**, quando da prestação de contas parcial ou final deste **Termo**, deverão ser assinados por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente identificado(s).

§4º A falta da prestação de contas ou a apresentação parcial, resultará na impossibilidade de celebração de novos instrumentos jurídicos com o **SEBRAE/ES**, enquanto as pendências não forem sanadas.

§5º O **SEBRAE/ES**, após cumprir os procedimentos de sua competência, encaminhará a prestação de contas para **SEBRAE/RJ** para validação, que após encaminhará ao **SEBRAE** Nacional para prestação de contas final à **PETROBRAS**.



CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das penalidades previstas nas demais Cláusulas deste Termo, após sua assinatura, o **PEQUENO NEGÓCIO**, a **ICT** e a **FUNDAÇÃO DE APOIO** sujeitar-se-ão, ainda, às seguintes penalidades:

- a) Advertência, para o caso de descumprimento de quaisquer das condições ou cláusulas constantes neste Termo e no Edital SEBRAE/PETROBRAS;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas.

§1º Em respeito ao princípio do contraditório e da ampla defesa, o **PEQUENO NEGÓCIO**, e/ou a **ICT** e/ou a **FUNDAÇÃO DE APOIO**, será notificado para apresentar defesa prévia acerca das irregularidades e descumprimentos contratuais identificados pelo gestor do presente Termo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

§2º O gestor do Termo analisará a defesa apresentada pelo **PEQUENO NEGÓCIO** e/ou **ICT** e/ou a **FUNDAÇÃO DE APOIO** emitirá parecer com relação aos argumentos trazidos por ela, manifestando-se de acordo ou não, emitindo nova notificação ao **PEQUENO NEGÓCIO** e/ou **ICT** e/ou a **FUNDAÇÃO DE APOIO** com o resultado de sua análise, seja ela pela aceitação dos argumentos de defesa ou pela aplicação da penalidade.

§3º No caso do **PEQUENO NEGÓCIO** e/ou **ICT** e/ou a **FUNDAÇÃO DE APOIO** não apresentar sua defesa no prazo assinalado no Parágrafo Primeiro, seu silêncio será considerado como concordância e a penalidade será aplicada pelo **SEBRAE/ES** e formalmente comunicada.

§4º As multas serão recolhidas diretamente à Tesouraria do **SEBRAE/ES**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação da aplicação da penalidade, poderão ser descontadas de eventuais créditos da contratada com o **SEBRAE/ES**, ou ainda, quando for o caso, poderão ser cobradas judicialmente.

§5º As penalidades previstas neste Termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente **Termo** poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial, no caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, sujeitando o **PEQUENO NEGÓCIO** e/ou **ICT** e/ou a **FUNDAÇÃO DE APOIO** às penalidades previstas neste instrumento, e em especial por:



- I. Não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas pactuadas, especificações ou prazos;
- II. Desatendimento das orientações regulares das pessoas designadas para acompanhar e fiscalizar a execução deste **Termo**;
- III. Cometimento reiterado de falhas na execução deste **Termo**;
- IV. Decretação de falência;
- V. Dissolução da empresa;
- VI. Paralisação da execução do projeto sem justa causa;
- VII. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento;
- VIII. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior regulamente comprovado e que impeça da execução deste instrumento.

§1º Nas hipóteses de I a VI desta Cláusula, o **PEQUENO NEGÓCIO** e/ou **ICT** e/ou a **FUNDAÇÃO DE APOIO** deverá reparar integralmente os prejuízos causados ao **SEBRAE/ES**, ao **SEBRAE** e à **PETROBRAS**.

§2º Em qualquer hipótese de encerramento do presente Termo, inclusive em hipóteses não previstas nesta Cláusula, ficam resguardadas as Cláusulas de Sigilo, Direito de Propriedade Industrial e foro, bem como eventuais encargos financeiros compromissados.

§3º Em qualquer das hipóteses de encerramento aqui previstas, a **PETROBRAS**, a seu exclusivo critério, poderá substituir o **SEBRAE/ES** com vistas a lhe dar continuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

A assinatura deste **Termo** importa na afirmativa pelo **PEQUENO NEGÓCIO**, a **ICT** e a **FUNDAÇÃO DE APOIO**, da inexistência de impedimento de qualquer natureza para o estabelecimento da relação jurídica com o **SEBRAE/ES**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES

Todo e qualquer comunicado (aviso, reclamação, notificação, dentre outros) entre as partes será realizado por meio do e-mail do gestor deste **Termo**, pelo representante legal do **PEQUENO NEGÓCIO**, a **ICT** e a **FUNDAÇÃO DE APOIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONDUTA ANTICORRUPÇÃO

As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste **Termo** de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema **SEBRAE** previstos no art. 2º do seu Regulamento de Licitações e de Contratos.

§1º O **PEQUENO NEGÓCIO**, a **ICT** e a **FUNDAÇÃO DE APOIO** assumem que são expressamente contrários à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema **SEBRAE** e da **PETROBRAS**.



§2º Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste **Termo**, ora aditado, ou de outra forma que não relacionada a este **Termo**, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

§3º As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste **Termo**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

O **SEBRAE/ES** e o **SEBRAE** não irão requerer titularidade e também não reivindicarão a participação nos eventuais proveitos econômicos decorrentes dos direitos de propriedade intelectual oriundos do resultado deste **Termo**.

§1º A **PETROBRAS**, o **PEQUENO NEGÓCIO**, a **ICT** serão cotitulares dos direitos propriedade intelectual e bens intelectuais correlatos advindos dos projetos de P,D&I executados com recursos oriundos deste **TERMO DE REPASSE** (“RESULTADOS”), sejam eles passíveis ou não de registro em órgãos competentes. Observado o que consta no parágrafo §4º abaixo e respeitadas as regras do Regulamento ANP nº 3/2015 ou de outro regulamento análogo que venha a substituí-lo, a exploração comercial desses RESULTADOS será feita pelo Pequeno Negócio, e frações dos lucros advindos dessa atividade serão pagas a cada um dos demais cotitulares, segundo percentuais a serem definidos em conjunto pela **PETROBRAS** e o **PEQUENO NEGÓCIO** antes do início da exploração comercial, tomando-se por base os seguintes critérios: a) o grau de complexidade e de esforço técnico-científico demandado nas atividades de P,D&I de cada projeto; b) a diferença de nível de acabamento tecnológico entre os RESULTADOS e a base do projeto ao seu início, segundo as informações prestadas durante o processo seletivo de cada edital; e (c) o investimento financeiro realizado pela **PETROBRAS**.

§2º A **PETROBRAS**, o **PEQUENO NEGÓCIO**, a **ICT** deverão conceder licença recíproca, gratuita e não exclusiva de uso de seus direitos de propriedade intelectual necessários para os fins do projeto de P,D&I, estritamente na medida do que for preciso para alcançá-los e enquanto vigorar o instrumento jurídico específico.

§3º Por sua qualidade de cotitular, tal como consta no §1º desta Cláusula, a **PETROBRAS** e suas subsidiárias e empresas controladas terão a faculdade de usar os RESULTADOS sem incorrer em quaisquer ônus perante as demais



cotitulares, desde que no desempenho ou em proveito de suas respectivas atividades.

§4º Também sem incorrer em quaisquer ônus perante os demais cotitulares, a **PETROBRAS** poderá licenciar o uso dos resultados a pessoas físicas ou jurídicas que lhes prestem serviços, desde que tal uso seja aproveitado tão somente nesses serviços e reverta em benefício exclusivo da **PETROBRAS**.

§5º A **PETROBRAS**, o **PEQUENO NEGÓCIO**, a **ICT** deliberarão em conjunto sobre a oportunidade e conveniência de permitir que terceiros usem e/ou explorem os resultados, bem como sobre os termos e condições em que se dará a eventual licença correlata.

§6º O proveito econômico auferido de negócio firmado para a exploração dos resultados por terceiros será partilhado pela **PETROBRAS**, **PEQUENO NEGÓCIO**, a **ICT** na seguinte proporção, independentemente de qual tenha sido a parte – **PETROBRAS**, Pequeno Negócio ou **ICT** - responsável pela celebração do dito negócio:

a) 50 % (cinquenta por cento) para a **PETROBRAS** e

b) 50% (cinquenta por cento) para o **PEQUENO NEGÓCIO**, a **ICT**, que deverão deliberar em conjunto sobre a proporção que caberá a cada parte – Pequeno Negócio, **ICT** e Fundação de Apoio.

§7º Caso haja nos resultados um ou mais inventos ou modelos de utilidade patenteáveis, as cotitulares, por força do item 1.54 do Regulamento ANP n.º 3/2015, deverão depositar os pedidos de patente correlatos no prazo de até 18 meses contados do término do projeto de P,D&I, prioritariamente no *Instituto Nacional da Propriedade Industrial* (INPI), em atenção ao disposto no item 1.53 do mesmo regulamento, ou em órgão estrangeiro competente.

§8º Para qualquer deliberação relativa a licenciamento dos resultados a terceiros ou a seu patenteamento, o voto da **PETROBRAS**, do **PEQUENO NEGÓCIO** e ou **ICT** terá peso equivalente aos percentuais negociados no **§6º** desta Cláusula, e, em caso de empate a decisão final caberá à **PETROBRAS**.

§9º Na forma do **§8º** desta cláusula, havendo consenso entre a **PETROBRAS**, **PEQUENO NEGÓCIO** e/ou **ICT** em depositar um pedido de patente, a **PETROBRAS** será responsável por:

- a) requerer o que for necessário nos órgãos competentes nacionais ou estrangeiros;
- b) acompanhar o(s) processo(s) correlato(s); e
- c) tomar todas as providências necessárias para o deferimento do(s) pedido(s) de patente depositado(s).



§10 As despesas necessárias para os depósitos do(s) pedido(s) da(s) patente(s) até a sua tramitação final e para a manutenção das patentes serão rateadas – cada parte – **PETROBRAS** ou **PEQUENO NEGÓCIO e/ou ICT**, na proporção dos percentuais estabelecidos no §6º desta Cláusula.

§11 Para evitar o perecimento de direitos, qualquer das partes - - **PETROBRAS** ou **PEQUENO NEGÓCIO e/ou ICT** -poderá requerer o que for necessário para a concessão da patente, seja em esfera administrativa ou judicial, ou ainda agir em defesa dos resultados em quaisquer processos judiciais ou administrativos. Nesta hipótese, a parte que agir fará jus a ser ressarcida pela(s) outra(s) partes em razão das despesas que tiver suportado, descontada a cota-parte que lhe caberia dessas mesmas despesas.

§12 Cada parte responderá por si só pelos prejuízos que causar a terceiros em decorrência do uso que fizer dos RESULTADOS.

§13 Havendo licenciamento para que terceiro(s) explore(m) os resultados e na hipótese de surgir uma ação judicial fundada na violação de direitos de propriedade intelectual alheia pelo uso dos resultados pelo(s) licenciado(s), os eventuais prejuízos que por isso forem atribuídos a cada parte – **PETROBRAS** ou **PEQUENO NEGÓCIO e/ou ICT** -em decisão judicial serão partilhados segundo os percentuais indicados no §6º desta Cláusula.

§14 Os partícipes dos projetos de P,D&I deverão guardar dever de sigilo acerca dos RESULTADOS e ativos intelectuais correlatos, nos termos da Cláusula da cláusula décima quarta deste **Termo**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SIGILO

O **PEQUENO NEGÓCIO**, a **ICT** e a **FUNDAÇÃO DE APOIO** comprometem-se a:

I. não utilizar a marca **SEBRAE** e **PETROBRAS** ou elemento de identidade visual que gere associação com as Partes, assim como quaisquer materiais ou dados a que tenham acesso no decorrer das atividades inerentes a este Termo, fora do âmbito de atuação deste Termo;

II. tratar todas as informações a que tenha acesso em função do presente Termo, bem como todo material desenvolvido em razão deste TERMO sob estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão, a qualquer terceiro;

III. só divulgar informações acerca do objeto deste **Termo** mediante prévia e expressa autorização do **SEBRAE/ES**; ou da **PETROBRAS**, se as informações forem de titularidade desta última;

IV. manter, por si, por seus administradores, empregados, prepostos a qualquer título, sucessores, comissários e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência deste Termo,



sobretudo quanto à estratégia de atuação do **SEBRAE/ES**. Além disso, a Parte Receptora ficará responsável por garantir que as pessoas autorizadas a receber qualquer Informação Confidencial fiquem sujeitas ao dever de mantê-la sob estrito sigilo, de modo que a confidencialidade desejada pelas Partes não fique diminuída ou ameaçada.

§1º As Partes (incluindo a anuente) poderão trocar informações entre si enquanto viger o presente Termo. Não obstante, as Partes e a Anuente se obrigam, pelo prazo de 05 (cinco) anos após o término da vigência do presente Termo, a manter sob sigilo todas as Informações Confidenciais que lhes forem transmitidos, oralmente, por escrito ou eletronicamente, em razão da execução deste Termo, independentemente de expressa menção a sua confidencialidade ou a que tiverem acesso em razão da execução do projeto, ou por tempo indeterminado quando se tratar de informações e dados relativos ao segredo de negócio (know how, trade secret), à estratégia comercial e a tudo que represente diferencial competitivo para a Parte Divulgadora que deverão ser mantidos sob sigilo, pela Parte Receptora, salvo autorização expressa da Parte Divulgadora.

§2º São consideradas Informações Confidenciais: (a) informações, dados ou conhecimento, direta ou indiretamente relacionados ao objeto deste Termo ou ao negócio de qualquer das Partes (incluindo a Anuente), que, não sendo de domínio público, tiverem sido gerados ou adquiridos por tal Parte (incluindo a Anuente); (b) quaisquer informações que tiverem origem ou forem obtidas por uma das Partes na sede, instalações fabris ou comerciais ou quaisquer dependências de qualquer das Partes (incluindo a Anuente), ainda que elas não tenham relação direta com o objeto do presente TERMO.

§3º O descumprimento da obrigação de sigilo de que trata esta cláusula importará:

- a) No encerramento ou rescisão do Termo, se ainda vigente;
- b) Em qualquer hipótese, na obrigação de a(s) PARTE(s) que descumpriu(rão) o dever de sigilo indenizar(em) a(s) PARTE(s) DIVULGADORA(s) por eventuais perdas e danos diretos a serem apurados em juízo, excluindo-se os danos indiretos e lucros cessantes decorrentes do mesmo fato;
- c) na adoção das medidas judiciais cabíveis por força da Lei nº 9279/96 e demais normas aplicáveis.

§4º O encerramento do Termo com base na alínea 'a' do parágrafo anterior automaticamente revogará qualquer prévia autorização de uso de qualquer INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL.

§5º Não constitui violação à obrigação de sigilo disciplinada nesta cláusula a divulgação de INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL que:



- a) informação comprovadamente conhecida antes das tratativas do presente Termo;
- b) prévia e expressa anuência do titular das informações, mediante autorização escrita quanto à liberação da obrigação de sigilo;
- c) informação comprovadamente conhecida por outra fonte, de forma legal e legítima, independentemente do presente Termo;
- d) determinação judicial e/ou administrativa para conhecimento das informações, desde que notificado imediatamente o respectivo titular, previamente à liberação, e sendo requerido segredo de justiça no seu trato judicial e/ou administrativo.

§6º A PARTE sujeita ao disposto na alínea 'd' do parágrafo anterior deverá notificar imediatamente o titular da Informação Confidencial e a PARTE DIVULGADORA acerca da obrigação de revelar a informação e ainda requerer segredo no trato judicial ou administrativo da mesma.

§7º Quando do encerramento do presente Termo ou em caso de violação da obrigação do dever de sigilo disciplinado nesta cláusula, a PARTE RECEPTORA deverá:

- a) Devolver, no prazo de até 30 (trinta) dias, todos os documentos que contenham INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL (original e cópias, tanto em meio físico como eletrônico);
- b) Destruir ou, caso os tenha repassado a outrem, fazer com que destruam tais documentos, não sendo a devolução possível.

§8º Para fins deste Termo, "Parte Divulgadora" é a Parte (incluindo a Anuente) que divulga Informação Confidencial a outra Parte deste Termo ou que permite que esta tenha acesso a elas. "Parte Receptora" é a Parte (incluindo a Anuente) que recebe ou tem acesso a Informação Confidencial de outra Parte (ou da Anuente) deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PROTEÇÃO DOS DADOS

As partes e anuente comprometem-se a obter consentimento prévio e específico das pessoas envolvidas na execução deste projeto, via termo expresso, com vistas à troca de dados e respectivo tratamento.

§1º As partes executoras deverão notificar o Sebrae e Petrobras sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais eventualmente utilizados no desenvolvimento deste projeto, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais.



§2º As partes executoras deverão adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações.

§3º As partes executoras deverão manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

§4º Por fim, o **SEBRAE** e a **PETROBRAS** não autorizam a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais estabelecido por este termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ANEXOS

Constituem parte integrante deste **Termo**, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- 1) Edital SEBRAE;
- 2) Plano de Trabalho;
- 3) Acordo Petrobras/Sebrae

Parágrafo Único – O plano de trabalho será parte integrante e indissociável deste, e somente poderá ser modificado segundo os critérios e a forma definidos pela **Petrobras** desde que não desnature o objeto do termo, mediante aprovação prévia e expressa pela **Petrobras**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca o Foro da Justiça Federal, Seção do Espírito Santo, cidade de Vitória, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões oriundas da interpretação ou da execução deste **Termo**.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento com assinaturas eletrônicas para que produza seus jurídicos e regulares efeitos, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



Vitória, 11 de março de 2022.

Pelo **SEBRAE/ES**

PEDRO GILSON RIGO
Diretor Superintendente

LUIZ HENRIQUE TONIATO
Diretor Técnico

Pelo **PEQUENO NEGÓCIO**

Waldemar Júnior Tozi

Pela **UFES**

Paulo Sergio de Paula Vargas

Pela **FEST**

Armando Biondo Filho

Pela **PETROBRAS**

ALEX DAL PONT
Gerente de Inovação em Ecossistemas Empreendedores

TESTEMUNHAS

1ª _____
Nome
CPF

2ª _____
Nome
CPF

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Termo de Repasse - Sebrae_Seven_Ufes_Fest_Petrobras VF

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search?codigo=A2-59-F4-1C-FF-0C-D4-C6-90-6A-00-69-9C-CD-1A-CB-B6-07-07-01> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: A2-59-F4-1C-FF-0C-D4-C6-90-6A-00-69-9C-CD-1A-CB-B6-07-07-01

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✓ **ARMANDO BIONDO - 376.***.***-30** - 11/03/2022 10:17:32

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 200.***.***.**0

✓ **Luiz Henrique Toniato - 282.***.***-00** - 11/03/2022 13:47:05

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 177.***.***.**4

✓ **Waldemar Júnior Tozi - 031.***.***-09** - 11/03/2022 14:21:42

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 187.***.***.**8

✓ **Pedro Gilson Rigo - 931.***.***-87** - 11/03/2022 14:23:48

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 177.***.***.**4

✓ **Paulo Vargas - 526.***.***-00** - 14/03/2022 10:51:47

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 177.***.***.**6

✓ **Alex Dal Pont - 927.***.***-49** - 16/03/2022 12:49:49

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 164.***.***.**0

PROTOCOLO DE TESTEMUNHA(S)

✓ **Christiane Castro - 024.***.***-38** - 11/03/2022 11:57:38

Status: Assinado eletronicamente como testemunha, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 177.***.***.**4

✓ **Tais Gomide Lima Tessari - 067.***.***-80** - 11/03/2022 16:53:57

Status: Assinado eletronicamente como testemunha, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 177.***.***.**8

